



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Planejamento e Supervisão.

### 2. OBJETO

- 2.1. Prestação de serviços de Assessoria técnica em matéria de Direito Público, especialmente na elaboração de atualização e modernização da Lei Orgânica do Município de Planalto - Pr, de acordo com as previsões constitucionais, jurisprudenciais e da legislação complementar, dentro outros necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A atualização da Lei Orgânica do Município de Planalto – PR se faz necessária para o reordenamento e readequação dos ditames constitucionais em virtude de muitas alterações já realizadas no texto da Constituição Federal, bem como diversos assuntos de interesse municipal que já foram objeto de decisões pelos Tribunais Superiores e estão desatualizados no texto da Lei Organiza Municipal.
- 3.2. A ausência de profissionais com capacidade técnica e formação nas áreas necessárias para uma análise completa do objeto de presente certame é uma das principais justificativas, pois a análise da Lei Orgânica Municipal é puramente técnica e o município não detém tal capacidade, precisando terceirizar o serviço.
- 3.3. Os valores foram obtidos através de pesquisa de mercado, com orçamentos e contratos com municípios da região. Várias empresas foram contatadas, mas muitas não retornaram, mostrando o desinteresse em participar e colaborar com o certame.
- 3.4. Responsável pelo Termo de Referência e cotação de preços: Ederson Altino Kobs. Em anexo planilha com a composição dos preços obtidos, assim como os orçamentos e contratos utilizados como referencia para chegar ao valor final obtido. Como critério para o valor final foi utilizado o menor dos orçamentos obtidos, pois o valor está dentro do preço de mercado praticado na região.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
01	Prestação de serviços de Assessoria técnica em matéria de Direito Público, especialmente na elaboração de atualização e modernização da Lei Orgânica do Município de Planalto - PR, de acordo com as previsões constitucionais, jurisprudenciais e da legislação complementar, dentro outros necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços.	1	UN	30.000,00	30.000,00
<b>TOTAL:</b>					30.000,00

4.1. O valor total máximo para a presente contratação é de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

## 5) CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA:

5.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços, sendo:

- a) Certificado de Registro da empresa ou Inscrição no CORECON (Conselho Regional de Economia), em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93; ou
- b) Certificado de Registro da empresa ou Inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93; ou
- c) Certificado de Registro da empresa ou Inscrição no CRA (Conselho Regional de Administração), em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93;
- d) Atestado de visita técnica, com a devida identificação e qualificação do responsável técnico da empresa, contendo o carimbo e assinatura do Secretário Municipal de Administração ou Planejamento e Supervisão, o qual certificará que



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- e) Apresentação de, no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, declarando que prestou serviços idênticos ou similares deste certame, na elaboração de legislação municipal.

**5.2.** A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte equipe técnica:

- a) 01(um) Profissional formado na área de Direito, com especialização em Direito Administrativo, com comprovação de inscrição na OAB;
- b) 01(um) Profissional formado na área de Direito, com especialização em Gestão Tributária ou Direito Tributário, com comprovação de inscrição na OAB;
- c) 01(um) Profissional formado na área de Direito, com especialização em liderança para gestão de pessoas, com comprovação de inscrição na OAB;
- d) 02 (dois) Profissionais com formação de Contador, sendo pelo menos um, com especialização em finanças, controladoria, planejamento tributário, auditoria contábil, com comprovação de inscrição na CRC;
- e) 01 (um) Profissional com formação de Administrador com comprovação de inscrição no CRA.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### 6.1 - AÇÕES PRELIMINARES

- a) Planejamento das atividades e etapas a serem desenvolvidas;
- b) Análise da legislação, normativas e estrutura administrativa em vigor;
- c) Visita(s) técnica(s) para reunião com o(s) servidor(es) designados pelo Executivo para acompanhamento dos trabalhos;
- d) Elaboração de um diagnóstico situacional visando espelhar a atual realidade do Poder Executivo, frente às questões objeto do presente Termo de Referência, apontando as eventuais incongruências com a legislação vigente, defasagens contextuais junto ao ambiente funcional, considerando os efeitos da legislação em vigor;
- e) Verificar e eficiência das normas inseridas na Lei Orgânica com a realidade socioeconômica do Município, ou seja, se há omissões, dispositivos desnecessários ou normas desconectadas em relação às demandas das atividades econômicas predominantes e das políticas públicas sociais.
- f) Levantar subsídios para a elaboração de proposta e/ou projeto de revisão da Lei Orgânica Municipal.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 6.2 – DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS:

- a) Revisão da Lei Orgânica Municipal, através de Emenda, obedecendo às alterações estabelecidas pelas Emendas Constitucionais pertinentes até a última Emenda, da Lei de Responsabilidade Fiscal, do Estatuto das Cidades, da Lei de Licitações e Contratos Públicos, das Leis Ambientais, da Lei de Improbidade Administrativa e outras que possuem reflexo na Lei Orgânica Municipal.
- b) Analisar os dispositivos da Lei Orgânica à luz da Constituição Federal e Estadual, das Leis Nacionais, aplicáveis ao caso, bem como, da jurisprudência contemporânea sobre o tema.
- c) Revisão e atualização da Lei Orgânica, consistente em análise da constitucionalidade e legalidade de ambos, e eventuais emendas existentes; elaboração das minutas de propostas de Emenda à Lei Orgânica, contendo as alterações sugeridas.
- d) Analisar com a equipe todos os pontos de melhoria da Lei Orgânica, com a finalidade de subsidiar proposta e/ou projeto de revisão, de forma a atender às demandas institucionais, **sendo no mínimo 05 (cinco) reuniões presenciais e as demais a distância.**
- e) Realizar audiências públicas/ apresentações/ reuniões com quadro de servidores e demais interessados, para discussão dos relatórios parciais apresentando resultado da análise de documentos (LOM), com indicação precisa de pontos ou situações críticas que necessitam de intervenção e/ou urgência, a exemplo das questões que afrontem a Constituição Federal; e ainda, para avaliação do relatório final apresentando resultado da análise de documentos (LOM), contemplando pontos ou situações de melhoria, com a finalidade de subsidiar proposta e/ou projeto de revisão da Lei Orgânica Municipal.
- f) Apresentar o Anteprojeto de Emenda à Lei Orgânica, pessoalmente junto à Câmara Municipal com a participação direta dos Vereadores, do corpo legislativo, e de Advogados da Casa, até a aprovação do Projeto da Emenda. O serviço será, após a aprovação, entregue formatado e paginado em "Microsoft Office Word" em condição de impressão, bem como em arquivo digital.

## 6.3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços deverão ser executados de forma presencial conforme a necessidade e à distância, remotamente por meio dos canais de comunicação (e-mail, whatsapp, reuniões por meio de plataformas de videoconferências, etc) e também na sede da empresa contratada;
- b) De forma presencial, com no mínimo 40 (quarenta) horas, com a presença de no mínimo 02 integrantes da equipe da empresa, sendo obrigatória a presença de um advogado;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

c) Nas reuniões presenciais deverão estar presentes no mínimo 50% (cinquenta por cento) da equipe designada pela Câmara Municipal de Vereadores, através de Portaria, para acompanhar e discutir os assuntos;

## 7. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Supervisão e Administração desta municipalidade.

Planalto – PR, 03 de agosto de 2022.

---

EDERSON ALTINO KOBS

Secretário Municipal de Planejamento e Supervisão

---

MARCELO FELIPE SCHMITT

Secretário Municipal de Administração

---

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal